



## **DECRETO Nº 8.499 – DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019**

(Dispõe sobre aposentadoria por invalidez de MÁRCIA IRENE DE MARCHI NOSSA MENDONÇA)

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; . . .**

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo Administrativo nº 2849/2019, do expediente do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis, referente a servidora Sra. MÁRCIA IRENE DE MARCHI NOSSA MENDONÇA;

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica **APOSENTADA**, a partir de 01 de dezembro de 2019, por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com base na média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições da servidora desde a competência julho/1994 ou desde o início das contribuições, em detrimento ao artigo 40, §§3º e 17 da Constituição Federal e artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/04, na forma da lei, com fundamento no artigo 24, §1º e artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº. 31, de 08 de julho de 2004, bem como no artigo 40, §1º, Inciso I da Constituição Federal, a servidora Sra. MÁRCIA IRENE DE MARCHI NOSSA MENDONÇA, RG.: 16.215.756-3/SSP-SP, no cargo público de "**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**", Nível IV, Tabela SQE, EV-CD, de provimento Efetivo, Nível "D", da Tabela de Vencimentos e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Fernandópolis.

Art. 2º Os proventos desta aposentadoria serão pagos pelo IPREM – Instituto de Previdência Municipal, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Complementar Municipal nº 31/2004.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de dezembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 20 de dezembro de 2019.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
**Prefeito Municipal de Fernandópolis**

Registrado no livro próprio e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**  
**Secretário Municipal de Gestão**